



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 2875 – PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN

- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

1. GABINETE DA PREFEITA

- Decreto

2. CÂMARA DOS VEREADORES

- Portaria

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria
- Termo de Cooperação
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Termo de Contrato
- Convocação

4. CPL

- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação da Dispensa
- Processo Administrativo
- Processo Administrativo
- Processo Administrativo
- Processo Administrativo
- Extrato de Contrato

5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria

6. 1º OFÍCIO DE NOTAS

- Edital de Citação

Diário Oficial do Município

CÂMARA DOS VEREADORES

Decreto 022/2021*De 08 de fevereiro 2021*

Estabelece medidas de restrição para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 002/2020, de 18 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 020/2021, publicado no DOM nº 2873, de 05 de fevereiro de 2021, o qual suspendeu a realização de festas, eventos e ponto facultativo;

CONSIDERANDO o período de Carnaval que se aproxima;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 30.369, de 01/02/2021, o qual suspendeu quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, como também revogou os pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os dados dos três últimos boletins epidemiológicos do Município de Pau dos Ferros – SESAU, os quais dão conta do aumento de casos confirmados de infectados por COVID-19, em tempo escasso (de 11/01 a 03/02, 417 pessoas infectadas) e que a predominância destes casos está na faixa etária de 15 a 30 anos, notadamente nos dados do boletim da semana epidemiológica 4 (de 24 e 30/01/2021);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, de 08 de fevereiro de 2021, a qual recomenda uma série de medidas a serem atendidas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as medidas de restrição para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Pau dos Ferros, no período de 09 a 21 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os estabelecimentos de comércio em geral deverão obrigatoriamente disponibilizar álcool em gel, em locais de fácil acesso aos contratados e clientes em quantidade suficiente.

§ 1º. O número máximo de clientes que podem adentrar os estabelecimentos, deverá ser informado por meio de placa ou cartaz afixado em todas as entradas, em local de fácil visualização.

Diário Oficial do Município

§ 2º. Para controle da quantidade de clientes que poderão adentrar e permanecer concomitantemente no interior dos estabelecimentos, considerar-se-á tão somente a área útil de circulação, cujo acesso e utilização são permitidos aos clientes.

§ 3º. Cada estabelecimento será responsável pelo controle de entrada de clientes, de forma a impedir entrada de número maior que o permitido.

Art. 3º. Os bares, lanchonetes, restaurantes e quaisquer outros estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios e bebidas para consumo no local, deverão adotar as seguintes medidas:

I – atendimento presencial até às 22 (vinte e duas) horas de segunda a quinta-feira e até 0 hora (meia noite) às sextas-feiras e aos sábados e domingos;

II – limitação do número de clientes em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

III – limitação do número de clientes em cada mesa em, no máximo, 4 (quatro) pessoas;

IV – adoção de sistema de organização de mesas de forma a garantir a distância de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metro entre elas;

V – afixação de placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente ao local;

VI – fornecimento de máscaras de proteção para todos os empregados, contratados e prestadores de serviços, em número suficiente ao fim que se destina, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização;

VII – exigência de utilização de máscaras de proteção pelos clientes;

VIII – nos casos em que os produtos são dispostos em *buffet* para autosserviço (*self service*), o estabelecimento deverá disponibilizar um funcionário para servir o cliente ou fornecer de luvas descartáveis ao cliente para escolha e servimento do produto;

IX – higienização de mesas, após cada utilização, preferencialmente com álcool líquido 70%.

Art. 4º. Fica limitada a entrada de, no máximo, 2 (duas) pessoas da mesma família, concomitantemente, nos supermercados, mercearias e similares.

Art. 5º. Às lojas de conveniências instaladas em postos de combustíveis, fica permitida a abertura e funcionamento nos mesmos dias e horários descritos no inciso I do art. 3º deste Decreto.

Art. 6º. A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais, estaduais e neste Decreto:

Diário Oficial do Município

- I – orientação, emitida por notificação;
- II – multa de 5 (cinco) salários mínimos, caso não atendidas as orientações;
- III – multa de 10 (dez) salários mínimos, em caso de reincidência;
- IV – interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reiteração da conduta após a reincidência contida no inciso anterior;
- V – cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidade, a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 7º - O Poder Público Municipal fiscalizará o cumprimento do presente Decreto, podendo requisitar forças policiais do Estado do RN para tal fim.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado o mais célere possível.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,
08 de fevereiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA DOS VEREADORES

Portaria 036/2021

De 08 de Fevereiro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao Servidor Antônio Júnior da Silva.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias, conforme Art. 69, § 3º da Lei 1.053/07 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros - RN), pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, ao Sr. **Antônio Júnior da Silva**, correspondente ao período aquisitivo: 04/05/2018 a 03/05/2019, que serão gozados de 09/02/2021 a 23/02/2021.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município

Publique-se, cumpra-se e archive-se.

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria 011/2021 – PMPF/SEAD

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao(s) servidor (es) abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seus nomes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Prazo
JOSE DE CASTRO FEITOZA	0901	1998/2003	08/02/2021 a 08/05/2021

Publique-se. Archive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 021/2021

Termo de Cooperação

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A
CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS**

Diário Oficial do Município

FERROS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE/CESSIONÁRIO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público neste ato representada pela sua Prefeita, a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, e de outro, como CEDENTE/CESSIONARIO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. **JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO**, firmam o presente instrumento de cooperação, visando a permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1.- Permuta entre os servidores municipais FRANCISCO BIESINGER DE ARAUJO, CPF: 074.052.114-45 VIGILANTE, MATRÍCULA: 1612 — Pau dos Ferros / RN e ANTONIO ELSON NOBRE, CPF: 597.885.504-87, VIGILANTE, MATRICULA: 160195-8 — Francisco Dantas /RN, de forma mutua, para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, com ônus para o cessionário.

1.2.- A permuta entre servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando-se do regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INICIO DO EXERCICIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1- A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1.- O CEDENTE expedirá Ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos servidores cedidos.

2.1.2.- A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade.

2.2.- As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providencias cabíveis.

2.3.- É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

2.4.- Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens

2.1.1. e 2.1.2. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1- Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto á Prefeitura CEDENTE.

3.2.- Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

Diário Oficial do Município

3.3.- Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor. Segundo seu alvedrio.

3.4.- O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho.

3.5.- Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.6.- Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com os disposto neste termo de cooperação.

3.7.- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

3.8.- Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1.- Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.2.- Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

4.3.- Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.7. da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1.- O prazo de vigência do presente termo de cooperação 01/02/2021 a 01/02/2023 podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se a partir de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1.- Este termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2.- Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, ao CEDENTE.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

7.- Fica eleito, desde já, o Foro da comarca de Pau dos Ferros, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que por ventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais lido e achado conforme as partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de cooperação para a permuta de servidores

Diário Oficial do Município

municipais, em três (03) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Pau dos Ferros, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO
PREFEITO DE FRANCISCO DANTAS/RN

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR MICHEL PLATINI PEREIRA DO RÊGO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO MICHEL PLATINI PEREIRA DO RÊGO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1953947, inscrito no CPF sob o nº 051.908.064-56, residente e domiciliado à Rua José Florêncio, nº 77, AP-201, Bairro Alto do Açude, Cidade Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.706, de 13 de dezembro de 2019, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de **ODÓNTOLOGO ESPECIALISTA PERIODONTISTA**, em regime de **20 horas semanais**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato tem início em 04 de fevereiro de 2021 a 03 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 04 de fevereiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita de Pau dos Ferros/RN

MICHEL PLATINI PEREIRA DO RÊGO
CPF nº 051.908.064-56

TESTEMUNHAS:

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO
FRANCISCO ERIOVALDO DE OLIVEIRA DINIZ

Termo de Contrato

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS**

Diário Oficial do Município**FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR
VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 002.206.549, inscrito no CPF sob o nº 074.040.604-35, residente e domiciliado à Rua Trinta e Um de Janeiro, nº 17, Bairro Centro, Cidade Severiano Melo/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.706, de 13 de dezembro de 2019, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de **ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL**, em regime de **20 horas semanais**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar mensalmente o **CONTRATADO** até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato tem início em 04 de fevereiro de 2021 a 03 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do **CONTRATANTE**, bem como do **CONTRATADO**, caso em que deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de trinta dias.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 04 de fevereiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita de Pau dos Ferros/RN

VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA
CPF nº 074.040.604-35

TESTEMUNHAS:
MONA LISA DO RÊGO TORQUATO
FRANCISCO ERIOVALDO DE OLIVEIRA DINIZ

Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 002.475.829, inscrita no CPF sob o nº 014.608.014-90, residente e domiciliado à Rua Raimundo Nobre de Arrantes, S/N, Bairro Centro, Cidade Bom Sucesso/PB.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.706, de 13 de dezembro de 2019, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de **ODONTÓLOGO ESPECIALISTA PERIODONTISTA**, em regime de **20 horas semanais**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato tem início em 04 de fevereiro de 2021 a 03 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 04 de fevereiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita de Pau dos Ferros/RN

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
CPF nº 014.608.014-90

TESTEMUNHAS:

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO

Diário Oficial do Município**FRANCISCO ERIOVALDO DE OLIVEIRA DINIZ**

Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA LARIANE JANE DOS SANTOS RAULINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO LARIANE JANE DOS SANTOS RAULINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 001.979.248, inscrita no CPF sob o nº 053.131.924-50, residente e domiciliada à Rua Doutor Jaime De Aquino, nº 02, Bairro São Judas Tadeu, Cidade Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.706, de 13 de dezembro de 2019, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA ENDODONTISTA, em regime de 20 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato tem início em 04 de fevereiro de 2021 a 03 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 04 de fevereiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita de Pau dos Ferros/RN

LARIANE JANE DOS SANTOS RAULINO
CPF nº 053.131.924-50

TESTEMUNHAS:

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO
FRANCISCO ERIOVALDO DE OLIVEIRA DINIZ

Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA LETICIA MARQUES FONTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de

Diário Oficial do Município

Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO LETICIA MARQUES FONTES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.126.422, inscrita no CPF sob o nº 016.719.144-65, residente e domiciliada à Rua José Paulino do Rêgo, nº 80, Bairro João XXIII, Cidade Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.706, de 13 de dezembro de 2019, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de **ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO EM SAÚDE BUCAL**, em regime de **20 horas semanais**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato tem início em 04 de fevereiro de 2021 a 03 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 04 de fevereiro de 2021.

Diário Oficial do Município

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita de Pau dos Ferros/RN

LETICIA MARQUES FONTES
CPF nº 016.719.144-65

TESTEMUNHAS:

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO
FRANCISCO ERIOSVALDO DE OLIVEIRA DINIZ

Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR ALCIDES ROBERTO NICURGO DO RÊGO PEREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO ALCIDES ROBERTO NICURGO DO RÊGO PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 002.310.572, inscrito no CPF sob o nº 013.753.734-47, residente e domiciliado à rua Doutor Severino, nº 115, Bairro Manoel Vieira, Cidade São Miguel /RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.706, de 13 de dezembro de 2019, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL, em regime de 20 horas semanais.

Diário Oficial do Município

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato tem início em 04 de fevereiro de 2021 a 03 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 04 de Fevereiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita de Pau Dos Ferros/RN

ALCIDES ROBERTO NICURGO DO RÊGO PEREIRA

CPF nº 013.753.734-47

TESTEMUNHAS:

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO

FRANCISCO ERIOVALDO DE OLIVEIRA DINIZ

Diário Oficial do Município

Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA TAIASA MARA DOS SANTOS SOUSA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO TAIASA MARA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3345703, inscrita no CPF sob o nº 075.373.424-90, residente e domiciliada à Rua Otília Maia, nº 90, Bairro Natanael Maia, Cidade Catolé do Rocha/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.706, de 13 de dezembro de 2019, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO EM SAÚDE BUCAL, em regime de 20 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato tem início em 04 de fevereiro de 2021 a 03 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 04 de fevereiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita de Pau Dos Ferros/RN

TAISA MARA DOS SANTOS SOUSA
CPF nº 075.373.424-90

TESTEMUNHAS:

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO
FRANCISCO ERIOVALDO DE OLIVEIRA DINIZ

CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor **OMAR DE FREITAS BARRETO JUNIOR**, Matrícula nº **1558**, **Vigia**, para que no prazo de 24 horas, se apresente à Secretaria de Administração desta Prefeitura, na **Av. Getúlio Vargas, 1323 – Centro**. Salientamos ainda, que o não comparecimento poderá ocasionar penalidades administrativas.

Atenciosamente,

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO
Secretária Municipal De Administração
Portaria nº. 021/2021

Diário Oficial do Município

CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0005
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **PREFEITA DA CIDADE DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de **energia elétrica**, a fim de suprir a necessidade da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas deste Município, no decorrer do exercício de 2021.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso *XXII*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e a alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; .

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, com o valor de R\$ 754.884,40 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 19 de janeiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2021-0005
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação nº, fundamentada no Art. 24, inciso *XXII*, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa, **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ 08.324.196/0001-81**, com o valor de R\$ 754.884,40, referente a fornecimento de **energia elétrica**, a fim de suprir a necessidade da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas deste Município, no decorrer do exercício de 2021.

Diário Oficial do Município

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 19 de janeiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13050701/2019
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN
ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
180701/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
CONTRATADO: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS
EIRELI

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de mão de obra e a prorrogação do prazo para a continuação da reforma, ampliação e modernização do Mercado Público – 2ª Etapa, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/01/2021 até 18/07/2021, a fim de que seja concluída a execução dos serviços previstos na Tomada de Preço nº 20006/2019, objeto do Processo Administrativo nº 13050701/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Ação 1.77– Restauração e Manutenção de Prédios Públicos, Fonte 1000 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.98 – Obras Contratadas, Fonte 1024 – Transferência de Convênios – Outros, recursos previstos no Termo de Contrato de Repasse nº 2640.7134.1000208-70/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o parágrafo 1º, inciso III do art. 57, da Lei Ordinária Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe forem introduzidas.

LOCAL E DATA: Pau dos Ferros/RN, 15 de janeiro de 2021

ASSINANTES:

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL
CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090401/2019
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN

Diário Oficial do Município**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL****EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
181202/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
CONTRATADO: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de mão de obra e a prorrogação do prazo para a Restauração, Reforma e Ampliação da Estrutura para Implantação do Aterro Controlado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/01/2021 até 18/07/2021, a fim de que seja concluída a execução dos serviços previstos na Tomada de Preço nº 20013/2019, objeto do Processo Administrativo nº 23090401/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Unidade Orçamentária: 4001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ação 2.41 – Manter as Ações e Serviços Atinentes a Área do Meio Ambiente, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.11 – Outras Obras de Infraestrutura, Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o parágrafo 1º, inciso III do art. 57, da Lei Ordinária Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe forem introduzidas.

LOCAL E DATA: Pau dos Ferros/RN, 15 de janeiro de 2021

ASSINANTES:

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL
CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01111401/2019

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN**
ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
140103/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
CONTRATADO: BRUNO NUNES DE FREITAS – BNF ENGENHARIA

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de mão de obra e a prorrogação do prazo para a Implantação do Complexo Turístico Serrote do Jatobá, no prazo de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, a partir de 15/01/2021 até 10/01/2022, a fim de que seja concluída a execução dos serviços previstos na Concorrência nº 30003/2019, objeto do Processo Administrativo nº 01111401/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 14001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ação 1.152 – Implantação do Complexo Turístico Serrote do

Diário Oficial do Município

Jatobá, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte 1000 – Recursos Ordinários, 1024 – Transferência de Convênios – Outros, através do Contrato de Repasse nº 870101/2018/MTUR/CAIXA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o parágrafo 1º, inciso III do art. 57, da Lei Ordinária Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe forem introduzidas.

LOCAL E DATA: Pau dos Ferros/RN, 12 de janeiro de 2021

ASSINANTES:

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO NUNES DE FREITAS – BNF ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010801/2019 - PMPF

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 140102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

CONTRATADO: ADENILTON ALVES TEIXEIRA

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 140102/2019, por mais 12(doze) meses, contados a partir de 17/01/2021 até 17/01/2022, a fim de dar continuidade à locação do Imóvel onde funciona o Laboratório Central, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira do Termo de Contrato originário do Termo de Dispensa de Licitação nº 07010801/2019, objeto do Processo Administrativo nº 07010801/2019-PMPF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 8001 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação 2.113 – Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área da Saúde, Fonte 1002 – Recursos Próprios – Saúde, Classificação Econômica 3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15 – Locação de Imóvel.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o parágrafo 1º, inciso III do art. 57, da Lei Ordinária Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe forem introduzidas.

LOCAL E DATA: Pau dos Ferros/RN, 17 de janeiro de 2021

ASSINANTES:

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL

ADENILTON ALVES TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0002

Diário Oficial do Município

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: **POUSADA VIDA E LUZ EIRELI**

CNPJ/MF: 32.619.914/0001-21

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de pessoa jurídica para prestação do serviço de hospedagem, (translado no deslocamento aos hospitais e clínicas, para exames, consultas e outros procedimentos) e alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes e seus respectivos acompanhantes no município de natal, durante o prazo de 90 dias, conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Art. 65.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 8001 - Secretaria de Saúde, Ação 1072 - Manter Ações Atinentes à Área da Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1002 - Recursos Próprios – Saúde; e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 e encerramento em 01 de maio de 2021

Pau dos Ferros – RN, 01 de fevereiro de 2021

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria 080/2021 – PMPF/SESAU

Em 05 de fevereiro de 2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **HENRIQUE ANTÔNIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referente a despesas com viagem para **Uiraúna/PB** no período de **06 de fevereiro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

1º OFÍCIO DE NOTAS

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO, REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
CNPJ/MF n. 08.382.962/0001-64
JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA - Tabelião Público

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo n. 178/2020
Protocolo n. 1.212/2020

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL

Requerentes: **Gledson Pereira da Silva e Janaina Pereira de Araújo Silva**

FINALIDADE: Pelo presente edital ficam citados os réus incertos e desconhecidos, bem como todos os interessados para responderem aos termos da inicial, podendo contestar a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, sob pena de ser considerados como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes, conforme petição inicial, documentos pessoais, ata notarial, planta topográfica, memorial descritivo e ART, que se encontram à disposição neste Cartório.

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel residencial localizado na Rua Manoel Rosa de Andrade, n. 246, Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN, área total de 200 m², sendo 109,37 m², de área construída, limites: NORTE, com imóvel Sr. José Almir Pessoa; ao SUL, com Rua Projetada; ao LESTE, com Rua Manoel Rosa de Andrade e ao OESTE, com imóvel Sr. José Almir Pessoa, vide planta topográfica e memorial descritivo que faz parte integrante do processo em epígrafe".

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos pela parte Requerida como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os artigos 285 e 319, do CPC/2015. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial deste município. Dado e passado nesta cidade de Pau dos Ferros/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (05/02/2021). Eu, _____ (Laíse Jales de Mota Paiva) Tabeliã Substituta do 1º Ofício de Notas, que digitei e

Diário Oficial do Município

subscrevi.

Dou

fé.

Pau dos Ferros/RN, 05 de fevereiro de 2021.

**Laíse Jales de Mota Paiva
Tabeliã Substituta**

